

ALVALADE

Junta de Freguesia

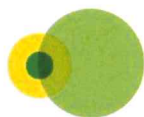
PROPOSTA N.º 331/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA) e,

Considerando que:

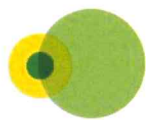
1. O Clube de Rugby de São Miguel (doravante, CRSM), pessoa coletiva n.º 502309210, com sede no Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, em Alvalade, está inscrito na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
2. O CRSM é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, implantada na freguesia de Alvalade desde 1970, que tem por missão, de harmonia com o art. 3.º dos respetivos estatutos, promover a prática desportiva em geral e o Rugby em particular, tanto nas vertentes de formação e recreação como na do rendimento, e defender os valores do rugby, nomeadamente o desportivismo, a lealdade, a solidariedade, a coragem, o sacrifício, a abnegação, a disciplina, o respeito e o espírito de equipa;
3. Em 30/09/2020, deu entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) formulário de pedido de apoio (Anexo II ao RAAFA), que foi registado sob o n.º 26 (CRM 03160/JFA/2020), pelo qual veio o CRSM requerer a atribuição de apoio financeiro, excecional, para fazer face aos constrangimentos que resultam da situação de pandemia da COVID-19;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Em 01/10/2020, o CRSM juntou ainda certidões, emitidas em 29/09/2020 e 25/06/2020, demonstrativas de que tem a sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Segurança Social, respetivamente;
5. Ainda, em 06/10/2020, o CRSM foi notificado para que juntasse as declarações sob compromisso de honra a que se referem as alíneas f) e g) do n.º 1 do art. 8.º RAAFA, o que fez na mesma data;
6. Em síntese, alega o CRSM que, pese embora até 13 de março de 2020, o clube atravessasse o seu melhor momento desportivo e financeiro, tendo mesmo um saldo positivo, o impacto da pandemia no encerramento de equipamentos desportivos implicou, além da manutenção de diversos custos fixos, uma redução da receita prevista em montante que estima em € 104.750,99 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta euros e noventa e nove cêntimos);
7. Atendendo à situação epidemiológica a nível mundial, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito internacional da COVID-19 e, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia;
8. Face ao aumento dos casos de infeção em Portugal, pelo Despacho conjunto do Ministro da Administração e Interna e da Ministra da Saúde n.º 3298-B/2020, de 13 de março, foi declarada a situação de alerta, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 8.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
9. Subsequentemente, o agravamento exponencial da situação epidemiológica levou a que, após autorização dada por via da Resolução da Assembleia de República n.º 15-A/2020, de 18 de março, no mesmo dia, o Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, declarasse o estado de emergência;
10. Nesta conformidade, o Governo, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março da Presidência do Conselho de Ministros, procedeu à execução da declaração do estado de emergência, ali se tendo decretado, ademais, no art. 7.º, o encerramento das instalações e equipamentos referidos no anexo I ao

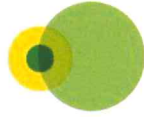


ALVALADE

Junta de Freguesia

mencionado decreto, entre os quais se incluíram os dirigidos à prática de atividades desportivas, como sejam os campos de futebol, rugby e similares;

11. Este encerramento, decretado com efeitos a 22 de março de 2020, manteve-se em vigor, no que concerne os equipamentos abertos, até 17 de maio de 2020, quando a resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, cessou a sua vigência, altura em que o CRSM pode retomar a sua atividade regular;
12. Sem embargo, é certo que, apesar do levantamento da medida de encerramento de equipamentos desportivos quando estes não fossem "fechados", o desconhecimento e a incerteza quanto à evolução da pandemia e às melhores formas de contenção do vírus, condicionaram o comportamento dos agregados familiares no que concerne a aposta na prática desportiva;
13. Em 14/05/2020, a Freguesia de Alvalade e o CRSM celebraram o Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 9/JFA/2016, pelo qual a primeira cedeu ao segundo a gestão do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, cabendo a este último cobrar os preços de utilização da instalação a entidades terceiras de acordo com os valores que forem fixados no preçário e fazer sua respectiva receita e, bem assim, suportar os custos inerentes à manutenção e funcionamento do equipamento;
14. A missão do CRSM é coincidente com as linhas programáticas da Junta de Freguesia de Alvalade nas áreas social e desportiva, revelando-se um parceiro essencial na promoção prática desportiva, designadamente da modalidade do rugby;
15. O CRSM revelou-se ainda um parceiro essencial na implementação de medidas extraordinárias de apoio às famílias, dinamizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade e pela Câmara Municipal de Lisboa, no contexto da pandemia da COVID-19, designadamente assegurando, com assinalável empenho, a distribuição de refeições por um número considerável de agregados familiares;
16. O contexto absolutamente extraordinário que decorre da pandemia, o desempenho desportivo, mormente nas vertentes de formação, do CRSM prévio

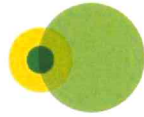


ALVALADE

Junta de Freguesia

à pandemia e o comportamento cívico do Clube durante a altura mais crítica da pandemia, aliado ao equilíbrio financeiro que o clube apresentava até ao encerramento do equipamento desportivo cuja gestão lhe foi cedida, justificam que, a título excecional, lhe seja atribuído um apoio que contribua para o reequilíbrio financeiro das suas contas;

17. A Junta de Freguesia de Alvalade não se limitou, porém, a ceder a utilização do equipamento ao CRSM, tendo, isso sim, cedido a respetiva gestão (fazendo sua a receita de exploração e assumindo os encargos de manutenção e funcionamento), pelo que, salvo melhor entendimento, pese embora o contexto absolutamente anómalo, não cabe à autarquia suprir a quebra de receitas que resultem da diminuição de patrocínios, da diminuição de receita de exploração (aluguer de campo ou mensalidades) ou da frustração da realização de eventos;
18. As medidas de apoio excecional e transitório que a Junta de Freguesia de Alvalade vem adotando nos mais diversos setores – comércio, mercados, famílias – são sempre, até por imperativo de boa administração, complementares de outras aprovadas pela Administração Central (e pelo Município de Lisboa), como sejam as medidas de apoio ao emprego, sucessivamente, em vigor, pelo que mal se compreenderia que a Junta de Freguesia de Alvalade onerasse o seu orçamento com um apoio extraordinário dirigido a fazer face aos custos com atletas e pessoal;
19. Sem embargo, o CRSM alega custos fixos, que correspondem a despesa efetivamente realizada e relativamente à qual inexistem outros apoios em vigor de que o clube se pudesse socorrer, como sejam despesas de deslocação e alojamento, internet, aluguer de equipamentos de escritório ou custos de contabilidade;
20. Efetivamente, há uma série de encargos que decorrem, não só do funcionamento da coletividade, mas da obrigação de assegurar a manutenção do equipamento desportivo que se mantém, apesar do contexto absolutamente adverso;



ALVALADE

Junta de Freguesia

21. As despesas assim enunciadas ascendem a € 11.364,78 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), valor que, tendo em conta os imperativos de boa administração e distribuição equitativa de recursos disponíveis, se afigura adequado para contribuir para o reequilíbrio financeiro do CRSM no contexto da pandemia da COVID-19;
22. O pedido de apoio financeiro dirigido à Junta de Freguesia de Alvalade pelo CRSM tem previsão regulamentar na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA;
23. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 0407019900 da orgânica 050000 do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- a) A atribuição ao Clube de Rugby de São Miguel de um apoio financeiro, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA, no valor de € 11.364,78 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos);
- b) A notificação do Clube de Rugby de São Miguel para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, sobre o presente projeto de decisão.

Lisboa, 14 de outubro de 2020.

O Presidente,

José António Borges